

PROCESSO CONAB Nº 21200.000055/2018-00**CONAB - CONTRATO Nº 19087393/2021**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A
SUPERINTENDÊNCIA DE INCLUSÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR -
SJDHDS/GAB/SISA.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, e Superintendência Regional no Estado da Bahia - BA, localizada na Rua da Polônia nº 5 — Edf. Professor Orlando Gomes Bairro Comércio na cidade de Salvador/BA CEP: 40.015-150, **CNPJ nº 26.461.699/0061-11**, neste ato representada por **seu Superintendente Regional**, designado pela Portaria nº 283, DE 28 de junho de 2021 e na sua ausência pelo seu Substituto, designado pela Portaria nº 303, de 19 de julho de 2021 e por **seu Gerente de Finanças e Administração**, designado pela Portaria nº 198, de 05 de maio de 2014 e na sua ausência pelo seu Substituto, designado pela Portaria nº 091, de 12 de março de 2020, parte doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado, a **SUPERINTENDÊNCIA DE INCLUSÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR – SJDHDS/GAB/SISA**, estabelecida na Av. Luís Viana Filho, 3ª, Avenida, 390 - CAB, Salvador - BA, CEP: 41745-005, neste ato, representada por sua Superintendente de Inclusão e Segurança Alimentar, parte doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO CONAB - Nº 19087393/2021** mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente **Instrumento rescindir de forma amigável o Contrato CONAB - Nº 19087393/2021**, firmado originalmente em **09/03/2022**, concernente à Cessão de Uso, em caráter gratuito e temporário, dos seguintes bens móveis, desktop HP 6305 - patrimônio nº 109381, desktop HP 6005 - patrimônio nº 103690 e desktop HP 6005 - patrimônio nº 103716, para fins de utilização pela **SUPERINTENDÊNCIA DE INCLUSÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR - SJDHDS/GAB/SISA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Por este Termo e na melhor forma de direito, fica o **Contrato CONAB - Nº 19087393/2021**, rescindido de forma amigável de pleno direito a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A **Rescisão Amigável** é celebrada com fundamento na Cláusula Sexta, item 6.1 alínea “b” do **Contrato CONAB - Nº 19087393/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este Instrumento será publicado um **Extrato de Termo de Rescisão Amigável** no **Diário Oficial da União - D. O. U.**, nos termos do artigo 572 do RLC da Conab.

ASSINAM PELA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:

EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA LUÍS EDMUNDO PINTO CABRAL
Superintendência Regional da Bahia Gerência de Finanças e Administração
Superintendente Regional Gerente

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INCLUSÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR

ROSE EDNA MATA VIANNA PONDÉ
Superintendente

Salvador, 30 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **EDER FONTES DE SANTANA, Analista Administrativo - Conab**, em 30/06/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Miguel Rodrigues Guimaraes, Procurador (a) Regional - Conab**, em 15/07/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Edmundo Pinto Cabral, Gerente de Área Regional - Conab**, em 25/07/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Santos da Silva, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 26/07/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rose Edna Mata Vianna Pondé, Usuário Externo**, em 01/08/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22512274** e o código CRC **0BEF67B7**.